ATA DE REUNIÃO Nº 015/2012 - CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2012, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às dezesseis horas, no edifício sede da SEMA, localizado à Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Bairro do Calhau, nesta cidade de São Luis, Maranhão, reuniu-se a Câmara Estadual de Compensação Ambiental em Reunião Ordinária, segundo calendário de atividades da Câmara estipulado para o presente ano. Após constatar a existência de quórum regulamentar, o Senhor Carlos Victor Guterres Mendes, declarou aberta a décima quinta Reunião Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2012, com a presença dos seguintes membros: Gardenia Andrade de Lima (Suplente da Secretária Executiva da CECA), Carlos Victor Guterres Mendes, José Moura Ferreira; Eliane Oliveira de Abreu Alhadef); Clarissa Moreira Coelho Costa; Genilde Campagnaro e Adriana Arouche Figueiredo. Presente ainda o observador George Pereira de Sousa, da Associação Comunitária Itaqui Bacanga, bem como o Senhor Ricardo Lessa, representante legal da empresa MPX Energia S.A. Em seguida, o senhor Carlos Victor Guterres Mendes determinou à Secretaria Executiva que procedesse à leitura da pauta do dia, o que foi feito, estando à mesma assim construída: **Ponto 01: Leitura e Assinatura dos Termos de Compromissos (e respectivos termos de responsabilidade) da Compensação Ambiental da Usina Termoelétrica Parnaíba I e Usina Termoelétrica Parnaíba II do empreendedor MPX Energia S.A.** Primeiramente a secretária executiva fez constar a presença do representante legal da empresa MPX, senhor Ricardo Lessa, que acompanhará as assinaturas dos respectivos Termos de Compromissos. Em seguida a secretária realizou as leituras de forma resumidas dos Termos de Compromissos e dos Termos de Responsabilidades referente aos empreendimentos Usina Termoelétrica Parnaíba I e Usina Termoelétrica Parnaíba II. Após, o secretário oportunizou o senhor Ricardo Lessa a manifestar-se, tendo este primeiramente agradecido e parabenizado toda a equipe da Compensação Ambiental do Estado do Maranhão pela sua competência. O secretário agradeceu o empenho da CECA, ressaltando que todo o procedimento de rotina e metodologia de trabalho foi criado por esta Câmara, principalmente por ser tudo novo, pois não existia metodologia de arrecadação, não existia o Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC. Agradeceu também a empresa MPX por seu bom diálogo e consciência ambiental junto a SEMA. Após se procedeu a assinatura e passou-se ao tema seguinte. **Ponto 02: Deliberar sobre a**

aprovação do Manual de Aplicação dos Recursos do FEUC. Dada à palavra à senhora Genilde esta explanou que na última reunião da CECA fora apontados alguns itens que precisariam ser aprimorados e outros modificados no Manual. Feita as alterações, passou a explanar sobre os conceitos, tal qual a Demanda Espontânea, como modalidade de acesso ao recurso do FEUC, no qual os projetos são apresentados em qualquer época do ano, oriundo de qualquer região do Estado, devendo obedecer a requisitos e objetivos específicos do fundo e a Demanda Induzida como tipo de modalidade de acesso aos recursos do FEUC, onde as instituições que pretendem participar apresentem projetos em resposta a editais específicos, que tem prazos definidos e é direcionada a um tema ou a uma determinada região, exceção feita aos convênios firmados com órgãos das administrações públicas que não serão objetos de editais. Esclareceu também que, sob a orientação do setor jurídico e da superintendência de educação ambiental, considerando que o Manual será publicado, seja feita a inclusão de artigos da legislação transcrito *in verbis*. Foi sugerido também pela senhora Eliane o acréscimo nas modalidades de Demanda Induzida, que fosse criado uma linha específica relacionada à educação ambiental, dentro e no entorno das unidades estaduais de conservação, sendo assim acatado. Que foi alterado também o item duração e limites de apoio financeiro, que no caso de demanda espontânea, deve obedecer aos seguintes critérios: Duração máxima de 18 meses, conforme o plano de trabalho apresentado pela instituição, podendo ser prorrogado por interesse e deliberação da CECA, condicionado aos resultados positivos apresentados pelo beneficiário. Que o limite máximo de apoio financeiro foi alterado, passando a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a instituições privadas sem fins lucrativos, que possuam atribuições estatutárias para atuarem nas áreas de proteção ao meio ambiente ou de promoção do desenvolvimento sustentável, organizadas segundo as leis brasileiras e que, preferencialmente, tenham sede e atuação no Estado do Maranhão. E também passou para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o limite de apoio à administração direta ou indireta, em nível estadual e municipal. Que foram estas as alterações solicitadas e realizadas. Posta em votação, a CECA aprovou de forma unânime as alterações, assim fica aprovado o Manual de Aplicação dos Recursos do FEUC para fins de Celebração de Convênios e Termos de Parceria. Por fim, o secretário determinou que fosse realizada a publicação do Manual no site da SEMA. **Ponto 03: Leitura e Aprovação da Resolução do Manual de Aplicação dos Recursos do FEUC.** Dada à palavra à senhora Adriana, esta realizou a leitura da Resolução, tendo sido aprovada de forma unânime pela

Câmara. O secretário determinou a publicação da Resolução no site da SEMA, bem como no Diário Oficial do Estado, o que foi acatado por todos. **Ponto 04: Assuntos Diversos:** Pedida a palavra pela senhora Clarissa, esta explanou sobre os valores de referência dos empreendimentos de projetos agrícolas, já que alguns outros itens que compõem o valor de referência no que se refere aos custos das terras, sendo que por vezes os processos mostram que o custo destas terras poderia ter valores diversos, assim para se ter referenciais oficiais de custo de terra, foram enviados ofícios para o INCRA e ITERMA. Que em resposta dada pelo ITERMA, foi fornecida uma tabela oficial amparada por uma resolução, que a mesma foi atualizada em janeiro de 2012 e pelo que se viu em comparação a tabela enviada pelo INCRA, ela é bem mais completa já que traz os valores por municípios e por grau de beneficiamento da terra. Já a do INCRA traz apenas critérios por região. Que por esta atualização ser muito recente, ela considera que esta tabela seria interessante para ser usada como referencial. Que sugere a elaboração de uma resolução pela CECA a fim de configurar que esta tabela seja o referencial a ser adotado, para a apresentação das propostas de compensação ambiental. Que em outros quesitos, como por exemplo, o maquinário, investimento com infraestrutura, custos da produção, se acha interessante que seja remetido ofício semelhante para os bancos financiadores destes grandes projetos agrícolas, tais como Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Bando do Brasil, os três principais bancos que financiam os projetos agrícolas no Estado. Que enquanto estas respostas não venham, propõe que a CECA opte pela aprovação da tabela do ITERMA para o quesito custo de terra para os projetos agrícolas, pelo menos enquanto não se obtenha uma resposta dos bancos, quanto aos demais quesitos. Colocação aprovada de forma unânime pela CECA. Nada mais havendo a tratar, o senhor Carlos Victor Guterres Mendes, declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Gardenia Andrade de Lima – Suplente da Secretária Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES

JOSÉ MOURA FERREIRA

GARDENIA ANDRADE DE LIMA

ELIANE OLIVEIRA ABREU ALHADEF

GENILDE CAMPAGNARO

CLARISSA MOREIRA COELHO COSTA

ADRIANA AROUCHE FIGUEIREDO

Observador:

GEORGE PEREIRA DE SOUSA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA
Av. dos Holandeses, nº 04, Qd. 06, Edifício Manhattan, Cep: 65.071-380
São Luis – Site: http://www.sema.ma.gov.br/